



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021, às 17:15 horas, na sala de reuniões da Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, reuniram-se para ciência e discussão quanto Assembleia Geral do Fundo Piatã, Fatos Relevantes dos Fundos Incentivo I e II, Consulta Formal do Fundo Geração de Energia e Credenciamentos. Iniciando a Reunião foi informada quanto a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo **PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO**, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2021 para deliberação da nova Proposta apresentada para Cessão de Crédito das CCBs emitidas pela Sucos do Brasil. Em razão da nova assembleia designada foi encaminhada pela Administradora: (a) Modelo de Manifestação de Voto; (b) Proposta de Cessão de Crédito da Sucos Brasil; (d) Parecer BRRP; (e) Parecer do escritório de advocacia Deccache Advogados; (g) Laudo de Avaliação do imóvel. Analisando a nova proposta e documentação encaminhada os integrantes do Comitê de Investimentos manifestaram-se nos seguintes termos: Nos termos do já relatado na 52ª Reunião Extraordinária, foi destacada a variação do preço imóvel nos vários laudos de avaliação realizados. No Laudo de Avaliação apresentado para a assembleia de 15.06.2021 (o qual é o mesmo que corrobora a assembleia em discussão) foi realizada uma vistoria externa do imóvel estimando-se o valor de mercado para a venda (R\$ 15.500.000,00) e valor de liquidação forçada (R\$ 7.760.000,00). Ocorre que, não obstante o material encaminhado e nova proposta apresentada, não restaram esclarecidas várias questões incidentes sobre o imóvel. Quando da celebração do instrumento de alienação fiduciária em maio de 2009 foi atribuído ao imóvel o valor de mercado de R\$ 27.880.160,76 conforme laudo de avaliação emitido em 30/11/2008. Em nov/2011, foi atribuído ao imóvel em garantia o valor de mercado de R\$ 17.800.000,00 e valor de liquidez de R\$ 8.900.000,00. Em dez/2017, foi emitido novo laudo de avaliação tendo sido atribuídos ao bem o valor de mercado de R\$ 12.930.000,00 e o valor de venda forçada de R\$ 6.140.000,00. Em setembro/2019, com novo laudo temos o valor de mercado de R\$ 11.900.000,00 e o valor de venda forçada de R\$ 9.020.000,00. Nos termos do já destacado na 52ª Reunião Extraordinária o imóvel se trata de área rural ocupada por cajueiros gigantes, em sua maioria, existindo ainda indústria de beneficiamento de caju denominada "Sucos Jandaia" junto ao plantio, a qual não foi considerada para fins de avaliação, bem como, restou consignado no laudo que "*Devido à não realização de vitória interna do imóvel avaliado, esta avaliação se deu na base de informações restritas. Dessa forma a.....não pode ser responsabilizada por eventuais diferenças que não puderam ser consideradas sem a realização de vistoria.*" Ainda, registrou-



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

se que: “*Não foram avaliadas eventuais benfeitorias reprodutivas e não-reprodutivas.*”. Ainda, quanto a questão, já contamos com posicionamento da consultoria financeira, sendo pontuados os aspectos favoráveis e desfavoráveis da negociação. Não obstante o novo valor da proposta encontrar-se acima do atual valor apurado para a venda forçada, bem como, celeuma jurídica incidente sobre o imóvel em discussão, os integrantes do Comitê de Investimentos reiteram sua manifestação pelo VOTO CONTRÁRIO À PROPOSTA DE CESSÃO DE CRÉDITO DA SUCOS BRASIL, tendo em vista a fragilidade dos laudos de avaliação apresentados e ainda, considerando a possibilidade de subavaliação da propriedade. Destaca-se que, conforme relatado nos laudos de avaliação, os especialistas tiveram de considerar apenas a “avaliação do terreno”, com vistoria externa. Ainda, não houve qualquer esclarecimento ou informação de apuração de responsabilidade quanto a disparidade e ou motivo de eventual depreciação, entre o valor registrado no instrumento de garantia (valor de mercado de R\$ 27.880.160,76 para fins de leilão extrajudicial), e o valor apurado nos laudos contratados. Ainda, nos termos do já alertado na análise da proposta anterior, há de se registrar a subjetividade do prazo de pagamento, visto que, não foi apresentado aos cotistas a atual situação de regularidade fiscais e cadastrais perante os fiscos municipais, estaduais e federais, nos Municípios de São Paulo/SP, e Pacajus/CE, tendo em vista a sede do Cedente e domicílio do imóvel. Conforme informações apresentadas no relatório da BRPP há “*pendência de entrega pelo Piatã de Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte referente aos exercícios de 2014 a 2018, o que estaria impedindo a emissão da certidão negativa de tributos federais em nome do Fundo.* (...) *Até a presente data a Intrader não resolveu o problema da CND do Fundo, a BRPP continua cobrando incessantemente.*” Em relação ao segundo item da Pauta não houve objeção quanto a sua aprovação, uma vez que trata-se meramente de autorização para a administradora e gestora praticarem todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado em assembleia. Em prosseguimento aos assuntos da reunião foi apresentada Consulta Formal referente ao Fundo **GERAÇÃO DE ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** para aprovação de 01 (uma) das 03 (três) propostas comerciais encaminhadas, para fins de elaboração do Laudo de Avaliação das Companhias Investidas do Fundo, Green Oil Participações S.A. (“GREEN OIL”) e Stig Energia e Projetos S.A. (“STIG”), cabendo à Companhia Investida do Fundo, Green Oil, arcar com o custo da referida contratação. Assim como já posicionado em situações anteriores, os integrantes do Comitê de Investimentos opinaram pela abstenção, tendo em vista que, compete ao Administrador do Fundo a responsabilidade e controle dos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Ainda, foi apresentado para apreciação e discussão convocação da Assembleia Geral de Cotista do Fundo **LEME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, a ser realizada no dia 06.08.2021 para deliberação sobre: 1) Apresentação do Plano de Liquidação do Fundo, anexo ao Edital de Convocação; 2) Deliberação sobre a liquidação do Fundo; 3) Aprovação do Plano de Liquidação apresentado pela Gestora; e 4) Autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para a implementação do deliberado. Para a análise da matéria foi apresentada pela gestora Graphen Investimentos Ltda considerações e informações sobre o plano de liquidação, sendo destacado que: *“11. Diante do exposto, mostra-se como medida de maior prudência a implementação de Plano de Liquidação do LEME FIC FIM CP com a condição de encerramento, diretamente ligada ao conclusão das demandas processuais que envolvem os Fundos Investidos, onde se busca a recuperação dos recursos investidos, ou a conclusão técnica-jurídica de que não resta nenhuma chance de êxito na recuperação de ativos através destes processos, culminando na a entrega de eventuais valores recuperados ou seus ativos, uma vez que restará pacífica a conclusão de que não restam ativos a serem recuperados efetivamente. 12. Ademais, a liquidação do Fundo com entrega de ativos não implicará em qualquer tipo de desenquadramento por parte dos Cotistas RPPS’s, desde que tal medida seja deliberada pela maioria dos Cotistas presentes em sede de Assembleia Geral de Cotistas, conforme esclarecimento apresentado pelo Ofício Circular Conjunto CVM/SIN-SPREV 04/20.”* As demandas processuais referem-se a à ação de Falência Milano, e ações de indenização propostas contra os antigos prestadores de serviços de custódia do LME REC IPCA FIDC. Ainda, nos termos das informações prestadas pela Graphen *“Sendo aprovado a liquidação e o Plano de Liquidação do Leme FIC FIM CP, a gestora manterá o acompanhamento e elaboração de relatórios trimestrais de gestão sobre os ativos investidos.”* Colocados os assuntos para discussão o Comitê de Investimentos posiciona-se nos seguintes termos: Contrário à liquidação imediata do Fundo; Favorável ao Plano de Liquidação apresentado pela Gestora; e Aprovada a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para a implementação do deliberado. Em continuidade à reunião foram apresentados fatos relevantes dos Fundos **INCENTIVO MULTISSETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** e **INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II** informando o reprocessamento das carteiras em 30 de junho de 2021, tendo em vista a entrada de recursos referentes à última negociação de recuperação das Cédulas de Créditos Bancários (“CCBs”) emitidas pela Dulcini S/A (“CCBs Dulcini”) que se encontravam vencidas. Em razão do reprocessamento, no dia 30.06.2021 houve o



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

registro de rentabilidade de 514,59% para o Incentivo I e 82,14% para o Incentivo II. Tendo em vista informações dos fatos relevantes, foi sugerido pelo Comitê que seja oficiada a Administradora e a Gestora para informação quanto ao destino do valor amealhado na negociação com a Dulcini no importe total de mais de R\$ 38.000.000,00. Aproveitando a oportunidade da reunião foi apresentada documentação para o credenciamento das seguintes administradoras/gestoras:

CRENCIAMENTO 003/2021: BB GESTÃO DE RECURSOS – DTVM S.A. – CNPJ – 30.822.936/0001-69

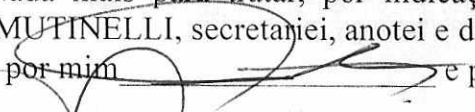
CRENCIAMENTO 004/2021: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ – 90.400.800/0001-42

CRENCIAMENTO 005/2021: SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA – CNPJ – 10.231.177/0001-52

Analisando a documentação, o Comitê, por unanimidade, não encontrou óbices para o credenciamento das Instituições, constando inclusive da lista exaustiva da Secretaria da Previdência

CRENCIAMENTO 006/2021: RJI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ – 42.066.258/0001-30

O presente credenciamento está sendo realizado meramente para efeitos de cumprimento de normas regimentais. O credenciamento não autoriza novas aplicações ou aporte que contam com a entidade em questão como administradora/gestora/custodiante, sujeitando-se, assim, à uma nova avaliação.

Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta ata. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, PAULO RICARDO MUTINELLI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim  e por todos os presentes.


Carlos Augusto Krüger
Presidente do Comitê de Investimentos


Karina Aparecida Longobardi
Conselho de Administração